



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

|                               |
|-------------------------------|
| PROTOCOLO                     |
| Câmara Mun. Limoeiro do Norte |
| PROTOCOLO N° <u>3667</u>      |
| 27 JAN. 2025                  |
| Horário: <u>12:12h</u>        |
| Assinatura                    |
| Responsável                   |

Limoeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2025.

MENSAGEM N° 009 /2025

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Autoriza a doação do imóvel que indica ao Estado do Ceará, e dá outras providências.*

A finalidade do terreno a ser doado é para a instalação da Casa da Mulher Brasileira em Limoeiro do Norte.

*A Casa da Mulher Brasileira (CMB) é um dos eixos do Programa Mulher Viver sem Violência, retomado pelo Ministério das Mulheres em março de 2023. Com foco no atendimento multidisciplinar e humanizado às mulheres, a CMB integra, no mesmo espaço, diversos serviços especializados para atender mulheres em situação de violência: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes. O objetivo principal é facilitar o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento à violência, o empoderamento da mulher e sua autonomia econômica. (<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/casa-da-mulher-brasileira>)*

Os recursos da União de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para a instalação desse importante equipamento já estão assegurados, como ser confirmado no site: <https://app.powerbi.com/view?r=evJrljoiZjcvOTc2OTAtNTk2Ni00NTYxLWE0MjEtZGMyOWVmYTFiNmQ5IiwidCI6ImZiYTViMTc4LTNhZjEtNDQyMC05NjZiLWJmNTE2M2U2YjFkYSJ9>

Dizer da importância desse equipamento para o Município se faz desnecessário, daí contarmos com o apoio de todos os dignos representantes dessa Casa Legislativa para a provação da matéria.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

DILMARA AMARA SILVA  
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO N° 3667  
27 JAN. 2025  
Horário: 12:12h  
Responsável:

PROJETO DE LEI N° 013/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a doação do imóvel que indica ao Estado do Ceará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar ao Estado do Ceará o imóvel situado no Loteamento Estrada das Flores, no Bairro Luis Alves de Freitas, em Limoeiro do Norte, apresentando uma área de 5.570,86 m<sup>2</sup>, de seguinte descrição: partindo do ponto P1 (600759,98/9433159,88) indo no sentido Sul ao ponto P2 (600738,02/9433114,9), medem-se 50,05 metros; deste, no sentido Leste, medem-se 104,72 metros até o ponto P3 (600831,73/9433068,15); deste, no sentido Norte, medem-se 53,54 metros até o P4 (600861,38/9433112,74); deste, no sentido Oeste, medem-se 111,83 metros até o ponto P1 (600759,98/9433159,88), fechando-se o polígono, que se limita ao Norte, com a Rua Gonçalves Percira, ao Sul, com a Rua Francisco Siqueira de Lima, ao Leste, com a Rodovia CE-358-Limoeiro/Flores, e, ao Oeste, com a Avenida Domingos Evangelista da Silva, figurando este imóvel na AV-08.2.436, de 20.04.2010, da Matrícula 2.436 do Cartório de Registro de Imóveis de Limoeiro do Norte.

§ 1º. O imóvel objeto da doação autorizada por esta Lei destina-se à instalação da Casa da Mulher Brasileira (Regional de Limoeiro do Norte).

§ 2º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município se as edificações para a instalação da Casa da Mulher Brasileira (Regional de Limoeiro do Norte) não forem executadas no prazo de três anos, a contar da averbação da doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 21 de janeiro de 2025.

DILMARA AMARAL SILVA  
Prefeita Municipal